



VENERÁVEL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO TERÇO E CARIDADE

Associação. Pessoa Jurídica Canónica de Natureza Pública.

NIPC: 500 846 669

Sede: Travessa Cimo de Vila, n.º19, 4000-171 Porto

Assembleia Geral - Convocatória

Convocam-se os associados, irmãos beneficentes, para a reunião da Assembleia Geral que terá lugar na sede social na sala de sessões no próximo dia 29 de Março de 2023, pelas 17:30 horas, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos da Ordem de Trabalhos:

- 1 – Discussão e deliberação sobre o relatório e contas de exercício do ano anterior apresentados pela Mesa Administrativa e do parecer do Definitório;
- 2 – Eleição para o cargo de Secretário da Mesa da Assembleia Geral até final do mandato em curso (2023), face à renúncia ao mesmo cargo apresentada pelo Senhor Dr. Alberto Joaquim Guedes Araújo de Campos;
- 3 – Analisar e votar as propostas apresentadas pela Mesa Administrativa relativas à alteração dos Estatutos no que respeita aos artigos 4.º, artigo 5.º - n.º1 e n.º3, artigo 12.º, artigo 17.º, artigo 25.º, n.º1 e n.º2, artigo 27.º, artigo 29.º n.º1, artigo 32.º, artigo 39.º n.º1, artigo 40.º n.º2, artigo 42.º n.º 3 e artigo 51.º.

Se à hora marcada, não estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, a Assembleia reunirá 30 minutos depois, com qualquer número de presenças.

Os documentos referentes aos pontos da Ordem de Trabalhos estão publicados no site da Irmandade em <http://www.ordemdoterco.pt>

Dada a sua importância para o efeito do funcionamento da Assembleia Geral transcreve-se o estabelecido no artigo 23 dos Estatutos da Irmandade em consonância com o definido no artigo 56º do Dec. Lei 172-A/2014 de 14 Nov.:

1. A Assembleia Geral é composta por todos os irmãos beneficentes no pleno gozo dos seus direitos.
2. Só os irmãos beneficentes, maiores, um ano após a sua inscrição efectiva enquanto tal, podem votar nas Assembleias Gerais e eleger ou serem eleitos para os órgãos da Irmandade.
3. Um irmão pode fazer-se representar por outro irmão nas reuniões da Assembleia Geral, mediante carta mandadeira subscrita pelo representado em que esteja especificada a reunião a que se refere o mandato.
4. Cada irmão não poderá representar mais de um outro irmão.

Porto, 09 de Março de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Francisco de Almeida de Sousa Guedes)